



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PROJETO SUBSTITUIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2024

“Dá nova redação aos artigos 185, 186 e 252 caput da Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020 — Regimento Interno da Câmara.”

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do art. 185, da Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020 — Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso XVI ao artigo 186 da Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020 — Regimento Interno da Câmara com a seguinte redação:

“XVI – alteração no todo ou em parte do Regimento Interno da Câmara”

ART. 3º. O artigo 252 caput, da Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 252. O Regimento Interno somente poderá ser modificado, no todo ou em parte, por projeto de resolução, aprovado por dois terços do total de vereadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 06 de dezembro de 2024.

Caio Cezar da Silva Martori

Vereador (PSDB)





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Justificativa

A mudança no referidos artigos 185, 186 e 252 da resolução 15 de 3 de agosto de 2020 – Regimento Interno da Câmara visa promover uma maior discussão quando a intenção for promover a alteração do Regimento Interno.

O Regimento Interno da Câmara é documento fundamental e balizador dos trabalhos e matérias legislativas. Traçando um paralelo em relação à Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piedade que necessitam de quórum qualificado para sua modificação, estamos propondo essa mudança afim de garantir que as conquistas evolutivas não sejam modificadas senão pela concordância de dois terços e que novas modificações sejam de concordância de uma maioria representativa.

Por isso, peço a aprovação dos nobres da presente resolução.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 06 de dezembro de 2024.

Caio Cezar da Silva Martori

Vereador (PSDB)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 569D-7AC9-991E-9485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CEZAR DA SILVA MARTORI (CPF 182.XXX.XXX-19) em 06/12/2024 15:57:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/569D-7AC9-991E-9485>